



SUMÁRIO

Leis	1
Portarias	2
Administração Indireta	2
Atos do Legislativo	2
Editais	3

LEIS

LEI Nº 4.663, DE 05 DE MAIO DE 2.020

“Concede Contribuição à Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros e dá outras providências”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder sob a forma de Contribuição, a importância de até R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais) à Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros”, inscrita no CNPJ sob nº 59.759.084/0001-94, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede à Rua Carolina Malheiros nº 92, neste município, que tem por finalidade manter, administrar e desenvolver estabelecimentos hospitalares próprios ou de terceiros, podendo criá-los ou adquiri-los; dispensar assistência médico-hospitalar aos enfermos e acidentados, gratuitamente ou não; prestar, em consonância com seus fins e possibilidades, assistência social aos desvalidos; e prestar serviços de assistência médico-hospitalar em unidades de terceiros, administradas mediante parcerias firmadas com o Poder Público.
Art. 2º - A contribuição autorizada pelo artigo anterior será coberta com recursos através do Órgão 01 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária 01.15.03 – Categoria Programática 10302.0010.2301.
Art. 3º - Fica consignado no orçamento 2020 o valor de R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), que serão repassados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da entidade e disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal;
Art. 4º - A contribuição concedida por esta lei terá por objeto o pagamento das dívidas vencidas e vincendas referentes aos encargos trabalhistas, tributos, fornecedores e serviços médicos, de responsabilidade da Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros”.
Art. 5º - A contribuição concedida será firmada através do instrumento jurídico de Termo de Fomento, com fundamento na inexigibilidade de chamamento público, prevista no Art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014.
Art. 6º - O repasse dos recursos financeiros ficará condicionado ao exato cumprimento do Plano de Trabalho formulado pela entidade, com posterior obrigatoriedade de prestação de contas, atinentes aos respectivos repasses.
Art. 7º - Fica a Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros” obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício vigente até o último dia 31 do mês de janeiro do exercício subsequente, junto ao Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente, em conformidade com as Instruções nº

002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações e o Decreto Municipal nº 5.620/2017.
Art. 8º - A parceria concedida por esta lei obedecerá às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e as regulamentações do Decreto Municipal nº 5.620/2017.
Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte (05.05.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-
ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2020

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas
1.2 – Custo projetado com novas despesas:
(+) Concessão de Contribuição à Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros.....R\$ 4.500.000,00
TotalR\$ 4.500.000,00
(+) Receitas PrevistasR\$ 421.311.900,00
(-) Disponibilidades PrevistasR\$ 421.311.900,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 1,068%
Estimativa de Impacto Financeiro 1,068%

São João da Boa Vista, 29 de abril de 2020.

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

SILENE CORDEIRO
Assessora do Departamento de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a Concessão de Contribuição à Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA 2020.

São João da Boa Vista, 29 de abril de 2020.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599
Diagramação: Messias Eli Gamba MEI
Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017
www.saojoao.sp.gov.br

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.028, DE 30 DE ABRIL DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o OFÍCIO DMS nº 162/2020 elaborado pela Diretora do Departamento de Saúde; Considerando o término dos mandatos de parte dos conselheiros do CMS São João da Boa Vista em 29/03/2020; Considerando que há necessidade de indicações dos sucessores para compor o Conselho Municipal de Saúde com mandato encerrado e que não houve em data oportuna; Considerando que a realização do pleito municipal em 2020 impossibilita a nomeação de novos conselheiros; Considerando que a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; **R E S O L V E:**
Art. 1º - Reconduzir os membros abaixo relacionados que constituirão o Conselho Municipal de Saúde - CMS, biênio 2020/2022.

REPRESENTANTES:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Titular: HELOISA APARECIDA BERNARDI TRAFANI

Suplente: RUBYA SANNY DE CARVALHO

Titular: JÚLIO CESAR BATISTA

Suplente: VANESSA BERTOLUZZI VICENTE ARANTES

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"

Titular: GUILHERME MORELLIN

Suplente: JOSUÉ ALBERTO DE MELO JUNIOR

PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE

Titular: REBECA GARCIA ROSA FERREIRA

Suplente: ELIANA PELOZIO DOS REIS

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Titular: JOÃO BATISTA ESPERANÇA

Suplente: CARLOS REIANÁ ANICETO

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA

Titular: SÉRGIO EDUARDO GOULART

Suplente: ANTONIO GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA

Titular: FERNANDO VIEIRA PRADO

Suplente: GILDO MILAN JUNIOR

TRABALHADORES DA SAÚDE

Titular: RENATA GIÃO RUY

Suplente: SIMONE HERRERA GAZATO ROBLES

ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

Titular: ELISEU MARÇAL DOMINGOS

Suplente: CLEDOALDO RIBEIRO DA SILVA

Titular: PAULO GEREMIAS

Suplente: VIVIAN DIAS DE PAUDA

SINDICATOS OU ASSOCIAÇÕES DE TRABALHADORES

Titular: ANTONIO CÁSSIO RODRIGUES

Suplente: JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO

Titular: SÉRGIO FERREIRA DE LIMA

COMUNIDADE CIENTÍFICA

Titular: ELIANE TEREZINHA DE CASTRO MENDES

Suplente: MARA VILLAS BOAS DE CARVALHO

REPRESENTANTES DE MORADORES DE BAIRRO

Titular: JURACIARA FONSECA DOS SANTOS MORCILLO

Titular: ELZA MARIA PINTO

Suplente: ELIANA BARBOSA COSTA GARCIA

Titular: SIMONI CANDIDO MOREIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/03/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte (30.04.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES
ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE**

PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2020

Objeto: Aquisição de materiais do curso de Farmácia do UNIFAE, com entrega imediata

Data da realização: 18/05/2020 a partir das 09h00

Local: Página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2020

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acervo bibliográfico virtual para o UNIFAE.

Data da realização: 15/05/2020 a partir das 09h00

Local: Página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Editais disponíveis no site www.fae.br. Demais informações (19)3638-0240 ramal 229/243 e licitacao@fae.br

São João da Boa Vista, 04 de maio de 2020

Regina Rocha Rodrigues

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006, DE 05 DE MAIO DE 2020

“Concede o Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor PAULO ROBERTO VINCENZI”

(Autoria Vereador Luís Carlos Domiciano (Bira))

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder o Título de Cidadão Sanjoanense” ao Ilustríssimo Senhor PAULO ROBERTO VINCENZI, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em nossa da saúde, em nossa cidade.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (05/05/2020).



**RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE ABRIL DE 2020
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02.01 - 33.90.30.22	92	FERNANDA BOVOLON I ALVES-MEI	AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL PARA HIGIENIZAÇÃO	280,00	7 DIAS
02.02.01 - 33.90.30.15	93	EMPRESA FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA-EPP	HOMEN.FÚNEBRE - EX-VER.MARCO ANTONIO R. SILVA	270,00	C/APRES.
02.02.01 - 33.90.39.95	94	SÃO JOÃO INFORMÁTICA LTDA ME	SERV. TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO NO SERVIDOR	430,00	15 DIAS
02.02.01 - 33.90.30.22	95	SUMAMA TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	AQUIS. DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS - TNT TEC. DUPLO	250,00	C/APRES.
02.02.01 - 33.90.30.22	109	HYGIBRAS COM. DE PRODUTOS DE HIG E SERV. LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	1.398,32	28 DIAS
02.02.01 - 33.90.30.16	110	LOJA VENEIR LTDA-ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SECRETARIA	501,00	15 DIAS
02.02.01 - 33.90.30.17	111	LOJA VENEIR LTDA-ME	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORAS	938,00	15 DIAS C/APRES.
				R\$4.067,32	

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

ANTONIO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Controle de Zoonoses "Enfª. Carmen L. Paione"
R: Antonio José Milan, 400 Vila Rica Fone: 3631-6768
e-mail: ccz_saúde@saojoao.sp.gov.br

São João da Boa Vista, 04 de maio de 2020.

LAUDAS

PUBLIQUE-SE

Proc. 2967/20 – Paulo Roberto Tome Anselmo Simon
Rua Tereziano Valim,324 – Centro - SJBV/SP
Em 04/05/2020, lavrada Notificação de Recolhimento de Multa nº 1427/AF, referente AIPM nº 4403/AD.
Publique-se
vfs/20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/20

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.
OC Nº 863900801002020OC00030
Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>
Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
DATA: 18/05/2020 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/20

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, com entrega parcelada.
OC Nº 863900801002020OC00031
Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>
Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
DATA: 19/05/2020 às 09h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO DE DADOS E VOZ DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, com

fornecimento de materiais e mão de obra.

DATA DA REALIZAÇÃO:18/05/2020

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DOS MÓDULOS DE BATERIAS DOS NOBREAKS DA SAÚDE E DO STI, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ATENDIMENTO NOS LOCAIS.

DATA DA REALIZAÇÃO:18/05/2020

HORÁRIO: 13h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/20

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DE ENFERMAGEM E DE LIMPEZA PARA COMBATE AO COVID-19.

OC Nº 863900801002020OC00033

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 11/05/2020 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/20

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EMERGENCIAIS – COVID-19.
OC Nº 863900801002020OC00032

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 11/05/2020 às 09h00min.

CHAMAMENTO Nº 005/20

RETIFICAÇÃO 001

OBJETO: SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, COM IDADE ENTRE 05 (CINCO) ANOS E 11 (ONZE) ANOS E 11 (ONZE) MESES, QUE APRESENTEM TRANSTORNOS DE NEURODESENVOLVIMENTO E/OU



TRANSTORNOS DISRUPTIVOS (PROBLEMAS DE COMPORTAMENTO) OU OUTRAS CONDIÇÕES QUE INTERFERIRAM NO DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO DA CRIANÇA.

O Município de São João da Boa Vista TORNA PÚBLICO AS ALTERAÇÕES PROCESSADAS NO EDITAL DO CHAMAMENTO SUPRACITADO E INFORMA QUE a retificação já se encontra disponível no site www.saojoao.sp.gov.br.

São João da Boa Vista, 04/05/2020.

EDITAL Nº 02/2020

NOTIFICAÇÃO DE MULTA – DEPOSITO E DESCARTE IRREGULAR DE MATERIAIS

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos veículos abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, conforme o Artigo 1º da Lei Municipal nº 83/1989, que dispõe sobre a proibição da deposição de lixo em rios, córregos, mananciais, próprios municipais e em terrenos baldios, razão pela qual se lavra o presente Auto de infração, impondo-se a multa. O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital.

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo dez (10) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / PLACA VEÍCULO / NÚMERO DA MULTA / VALOR
ALESSANDRA DOS SANTOS / ESQ-6335 / 11/2020 / 1.473,78;
VALDEMIR BEZERRA DOS SANTOS / EDZ-2436 / 12/2020 / 1.473,78;
ONILDO GUEDES / BUU-9237 / 13/2020 / 1.473,78;
JOÃO ALÍPIO FIRMEIRO / FQK-3488 / 14/2020 / 1.473,78;
LAUDICEIA SANTANGELO DO COUTO / DFK-3527 / 15/2020 / 1.473,78;
JOÃO APARECIDO DE CARVALHO / CXE-2128 / 16/2020 / 1.473,78;
RAUL DE OLIVEIRA DE ANDRADE NETO / QXC-7024 / 17/2020 / 1.473,78;
JULIANA NALLI / BQD-7470 / 18/2020 / 1.473,78;
ANTONIO AULICINIO FILHO / EPD-2782 / 19/2020 / 1.473,78;
R DE MOURA FREIRE BORRACHARIA LTDA ME / OPC-3613 / 20/2020 / 1.473,78;
ELIEL RINKE DE ARAÚJO / DSA-0887 / 21/2020 / 1.473,78;
FERNANDA APARECIDA RISSO DE OLIVEIRA / CQN-2450 / 22/2020 / 1.473,78.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 03/2020

NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA MULTA / VALOR
MARCO ANTONIO ROSSI / 34 – 27 – 02 / 75/2020 / 544,00;
LUIZ CARLOS APARECIDO MORAIS / 39 – 05 – 70 / 87/2020 / 543,93;
ANA MARIA ALMEIDA JUNQUEIRA / 37 – 07 – 320 / 93/2020 / 543,93;
RAPHAEL PETRUCCI / 23 – 01 – 120 / 66/2020 / 1.216,59;

GABRIEL ALONSO ANADAN / 24 – 43 – 05 / 97/2020 / 628,66;
JOÃO ALVES DE QUEIROZ FILHO / 24 – 19 – 70 / 85/2020 / 2.057,34;
JOÃO ALVES DE QUEIROZ FILHO / 24 – 19 – 80 / 86/2020 / 1.879,64;
MARUM LOTEAMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA / 34 -25 – 07 / 81/2020 / 543,93;
SERGIO MASIREVIC JUNIOR / 21 – 64 – 46 / 65/2020 / 543,93;
BRAZ FRANCISCO DATTOLI / 34 – 09 – 15 / 88/2020 / 543,93;
LUIZ ANTONIO FIGUEIREDO / 34 – 27 – 12 / 76/2020 / 543,93;
JULIANA BOARINI BELLINI / 34 – 27 – 10 / 79/2020 / 543,93;
ALFREDO MARUM – EMPRESA INDIVIDUAL IMOBILIÁRIA / 34 – 28 – 13 / 77/2020 / 543,93;
ALFREDO MARUM – EMPRESA INDIVIDUAL IMOBILIÁRIA / 34 – 27 – 34 / 89/2020 / 604,11;
JOSÉ GUSTAVO DE CAMPOS LEME / 34 – 23 – 10 / 83/2020 / 543,93;
ELISEU TEOTONIO DA SILVA / 34 – 22 – 04 / 82/2020 / 543,93;
ANTONIO BRAZ DE SOUZA / 33 – 05 – 09 / 95/2020 / 524,35;
ANTONIO BRAZ DE SOUZA / 33 – 05 – 08 / 96/2020 / 522,17;
MARINA APARECIDA ANDRADE DE ARAÚJO / 39 – 02 – 90 / 90/2020 / 852,59;
EDSON ADAMI CHAIM / 02 – 09 – 283 / 37/2020 / 688,98;
BADURA BITTAR GRIMALDI / 03 – 57 – 414 / 38/2020 / 543,93;
PRISCILA GONÇALVES DA SILVA / 29 – 65 – 20 / 39/2020 / 453,28;
PKI SÃO JOÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA / 29 – 65 – 16 / 40/2020 / 453,28;
VIDRAÇARIA TROPICAL LTDA EPP / 09 – 42 – 208 / 41/2020 / 636,40;
CARLOS EDUARDO ALONSO / 21 – 36 – 45 / 42/2020 / 692,96;
MARIA CRISTINA HAUI DE OLIVEIRA / 21 – 04 – 218 / 43/2020 / 5.439,00;
EDSON LUIS DEZENA PAN / 09 – 118 – 10 / 44/2020 / 234,98;
MARIA AUGUSTA RODRIGUES ASSALIM / 01 – 141 – 41 / 45/2020 / 388,00;
CONSTRUTORA SIMOSO LTDA / 23 – 37 – 40 / 46/2020 / 475,94;
CONSTRUTORA SIMOSO LTDA / 23 – 37 – 30 / 47/2020 / 480,47;
JOÃO BATISTA MOREIRA / 13 – 135 – 17 / 48/2020 / 634,48;
ANTONIO REIS DA SILVA JUNIOR / 40 – 08 – 21 / 49/2020 / 543,93;
ANA FLAVIA DOVAL SILVA / 32 – 09 – 35 / 50/2020 / 228,07;
LUIS CARLOS ROQUETTO / 06 – 80 – 212 / 51/2020 / 456,41;
ARLETE ROZA FALAVIGNA NOGUEIRA / 06 – 80 – 370 / 52/2020 / 559,09;
MARIA HELENA STAFFA PIRAJA / 19 – 14 – 80 / 53/2020 / 509,84;
GIULIANA RODRIGUES LANCELLOTTI DE ALMEIDA / 41 – 16 – 230 / 54/2020 / 566,01;
MARIA MADALENA MOTA CESCHIN / 09 – 26 – 412 / 55/2020 / 829,08;
CELDO DOS SANTOS / 06 – 50 – 252 / 56/2020 / 587,44;
VITOR AUGUSTO CARPENA / 12 – 94 – 200 / 57/2020 / 649,42;
RUY VIEIRA MARCONDES / 03 – 94 – 07 / 58/2020 / 508,05;
OCW PARTICIPAÇÕES LTDA / 50 – 33 – 15 / 59/2020 / 363,09;
MIRA INCORPORADORA E LOTEAMENTO S/S LTDA / 48 – 15 – 08 / 60/2020 / 362,62;
CIRO ILDEFONSO ROSA / 34 – 20 – 10 / 61/2020 / 543,93;
AMAURI ROBERTO HENRIQUE RECK / 34 – 26 – 29 / 62/2020 / 543,93;
ANTONIO APARECIDO DOVAL / 33 – 23 – 11 / 63/2020 / 453,28;
PAULO SERGIO DEI AGNOLI / 21 – 64 – 15 / 64/2020 / 729,30;
DAIANE CRISTINA MARTINS CARDOSO / 33 – 14 – 06 / 67/2020 / 279,11;
JOAQUIM FERNANDES DA SILVA / 13 – 68 – 02 / 68/2020 / 290,10;
ALCIDES RODRIGUES / 12 – 08 – 98 / 69/2020 / 543,93;
EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LOTEAMENTO JARDIM AJUROR. / 50 – 15 – 12 / 70/2020 / 362,62;
NELSON TOBIAS MENDES / 48 – 09 – 15 / 71/2020 / 505,22;
MIRA INCORPORADORA E LOTEAMENTO S/S LTDA / 48 – 12 – 06 / 72/2020 / 362,62;
EDUARDO MADEIRA HIRATA / 13 – 109 – 01 / 73/2020 / 456,77;
JOSE ILSO DE GETULIO / 13 – 68 – 03 / 74/2020 / 290,10;
MARCELO COSTA CENSONI / 34 – 27 – 30 / 78/2020 / 543,93;
MARCELO ESTEVAM MARTINS / 48 – 12 – 04 / 80/2020 / 362,62;
WASHINGTON MILIATTI / 21 – 32 – 102 / 84/2020 / 647,27;
AUGUSTO FABIANO RIBEIRO / 29 – 33 – 19 / 91/2020 / 228,70;
VALDEMIR MANSANARES COSSA / 48 – 06 – 21 / 92/2020 / 362,62;
DIRCE APARECIDA DETONI TENORIO / 40 – 18 – 11 / 94/2020 / 521,27;
ROBERTO ALEIXO GONÇALVES / 23 – 10 – 250 / 98/2020 / 846,71;
FLÁVIO BALESTRIN DE PAIVA / 41 – 01 – 230 / 99/2020 / 1.338,06.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 02/2020

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA POR CORTE DE ÁRVORE

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei Municipal 970/02, no seu Art. 20, Inciso I, II, III, "CORTE DE ÁRVORE", razão pela qual se lavra o presente Auto de Infração, impondo-se a multa.

O infrator ainda deverá cumprir com o Artigo 20 - § 1º e 2º da mesma Lei: § 1º - A penalidade acima imposta não desobriga o infrator à reposição das árvores suprimidas;

§ 2º - o infrator deverá repor a árvore suprimida no prazo de 30 dias, se a mesma vier a morrer. Após esse prazo, não tendo as árvores sido repostas, será aplicada multa no valor de R\$ 266,95 (duzentos e sessenta e seis e noventa e cinco centavos).

O infrator poderá comparecer à Prefeitura Municipal no setor de Protocolo, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para apresentação de defesa. Se não for apresentada defesa, ou sendo esta julgada improcedente, a multa será confirmada.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO
JOÃO ROBERTO BASSI / 06 - 42 - 206 E 06 - 42 - 187 / 1.401,50 / 02/2020.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 02/2020

AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSIÇÃO DE MULTA QUEIMA DE RESÍDUOS

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 3694 de 14 de Outubro de 2014, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo dez (10) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA
JERSE DE BARROS / 26 - 02 - 24 / 553,15 / 01/2020.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 02/2020

AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSIÇÃO DE MULTA QUEIMADA EM TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 3694 de 14 de Outubro de 2014, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo dez (10) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA
ALEXANDRE LUIS GRESPLAN CEREJA / 24 - 20 - 50 / 300,00 / 01/2020;
DOTA & TONIZZA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO S/C LTDA / 24 - 35 - 60 / 5.000,00 / 02/2020.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 02/2020

NOTIFICAÇÃO DE COLETA DO LIXO VERDE

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários

ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei de Responsabilidade Fiscal, que controla os gastos dos municípios, a Prefeitura de São João da Boa Vista foi obrigada a suspender a COLETA DO LIXO VERDE. Quando você for realizar a limpeza de seu terreno ou jardim, faça a parte como cidadão: providencie o recolhimento deste lixo no prazo de 48 horas e encaminhe-o a área de transbordo. O não recolhimento do LIXO VERDE ficará sujeito à notificação e multa, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 616 de 21 de dezembro de 2000.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO
JOÃO MARTINS MANSANO / 2 - 23 - 105 - 1 / 42/2019.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 02/2020

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA ÁRVORE INDUZIDA À MORTE

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei Municipal 970/02, no seu Art. 20, Inciso IV, "ÁRVORE INDUZIDA À MORTE", razão pela qual se lavra o presente Auto de Infração, impondo-se a multa. O infrator ainda deverá cumprir deverá cumprir com o Artigo 20 - § 1º e 2º da mesma Lei:

§ 1º - A penalidade acima imposta não desobriga o infrator à reposição das árvores suprimidas;

§ 2º - o infrator deverá repor a árvore suprimida no prazo de 30 dias, se a mesma vier a morrer. Após esse prazo, não tendo as árvores sido repostas, será aplicada multa no valor de R\$ 266,96 (duzentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

O infrator poderá comparecer à Prefeitura Municipal no setor de Protocolo, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para apresentação de defesa. Se não for apresentada defesa, ou sendo esta julgada improcedente, a multa será confirmada.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO
LEONICE DINIZ MELO VIANA / 12 - 78 - 325 / 2.135,70 / 04/2020;
JAIR DOS SANTOS / 16 - 13 - 117 / 1.067,85 / 03/2020.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 03/2020

NOTIFICAÇÃO - LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, a efetuar limpeza no imóvel de sua propriedade, atendendo as exigências previstas no Artigo 1º e seus incisos I e IV da Lei Municipal 314/95, mantendo-o limpo e roçado, livre de vegetação excessiva, água estagnada, lixo e entulho, ou de quaisquer condições que possibilitem ameaça à saúde pública. Conforme o Artigo 2º, a limpeza do terreno deve ser realizada periodicamente para manter as condições exigidas no Artigo 1º sendo tal serviço de responsabilidade do proprietário do imóvel, compromissário ou possuidor de qualquer título. Os terrenos que não estiverem em conformidade com tal legislação no prazo de 10 dias contados da data desta publicação, estarão sujeitos a Auto de Infração e Imposição de Multa no valor de R\$ 1,81 / m². A manutenção de terrenos além de reduzir a proliferação de animais, também é um método importante na prevenção e redução das queimadas. A ocorrência de fogo em terreno com excesso de vegetação sujeita os proprietários, compromissários ou possuidores a Auto de Infração e Imposição de Multa no valor de R\$ 2,37 / m² descritas na Lei nº 3694/14

e suas alterações.

Conforme a Lei nº 4114/17 proprietários de terrenos poderão receber a notificação de limpeza de terreno também por via correio eletrônico, sendo necessário que o mesmo compareça ao setor de Cadastros da Prefeitura para cadastrar um e-mail.

Atenção:

- Todo o material, inclusive o verde, proveniente da limpeza deve ser transportado ao aterro sanitário;
- A limpeza deverá se estender até o meio fio e a calçada deverá ser mantida limpa e capinada;
- É proibido o uso de herbicida na limpeza de terrenos em áreas urbanas.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO:

THIAGO LUVISARO DE LIMA / 29 - 32 - 7 - 1 / 06/2020;

TELEFÔNICA BRASIL S/A / 29 - 12 - 291 - 1 / 14/2020;

CELIA REGINA ZANETTI TOLEDO / 3 - 36 - 254 - 1 / 16/2020;

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Departamento Municipal de Saúde VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLIQUE-SE

Proc. 4224/20 – Izabel Cristina Chaves Faria
Av. Prof. Isette Correa Fontão, nº 1772 – Jd das Flores – SJBV/SP
Em 23/04/2020, elaborado AI nº 13531/AL
Publique-se

Proc. 4192/20 – Oliveira & Porreca LTDA ME
Praça Coronel Joaquim José, nº 87 A – Centro – SJBV/SP
Em 16/04/2020, elaborado AI nº 13529/AL
Publique-se

Proc. 904/20 – Comercial Delta Ponto Certo LTDA
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2302 – Jd São Nicolau – SJBV/SP
Em 28/04/2020, elaborado NRM nº 3553/AF
Publique-se

Proc. 1425/20 – Pizzaria Big Boca São João LTDA
Av. Brasília, nº 918 – Vila Zanetti – SJBV/SP
Em 28/04/2020, elaborado NRM nº 3554/AF
Publique-se

Proc. 789/14 – Município de São João da Boa Vista – UIS Delvo de O. Westin
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 660 - Jd Santo André – SJBV/SP
Em 23/04/2020, elaborado termo de inutilização nº 5893/AH
Publique-se

Proc. 4020/20 – Supermercado Big Bom LTDA
Av. Brasília, nº 1950 – Vila Zanetti – SJBV/SP
Em 22/04/2020, elaborado AIPM nº 4669/AD
Publique-se

Proc. 3072/20 – Cristina Helena Fernandes de Lima ME
Rua Serafim José Ferreira, nº 517 – Vila Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP
Em 27/04/2020, elaborado AIPM nº 4670/AD
Publique-se

ARQUIVE-SE

Proc. 121/20 – Alessandra Vieira Betti
Rua Manoel Molina Martins, nº 353 – Vila Brasil – SBV/SP
Em 23/04/2020, processo arquivado devido vencimento do prazo do AIPA nº 4667/AD.
Publique-se

Proc. 296/16 – Aquanalyze Brasil Produtos Químicos LTDA
Avenida dos Trabalhadores, nº 678 – Distrito Industrial – SJBV/SP
Em 24/04/2020, processo arquivado devido indeferimento de renovação de licença.
Publique-se

Proc. 733/20 – Drogaria Ultrapopular Vargem Grande LTDA
Rua Ademar de Barros, nº 81 - Centro – SJBV/SP
Em 27/04/2020, processo arquivado devido encerramento das atividades.
Publique-se

Proc. 263/17 – Drogaria Ultrapopular Vargem Grande LTDA
Rua Ademar de Barros, nº 81 - Centro – SJBV/SP
Em 27/04/2020, processo arquivado devido encerramento das atividades.
Publique-se

Proc. 2611/19 – Farmácia Charles & Gustavo LTDA
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 227 – Vila Conrado – SJBV/SP
Em 27/04/2020, processo arquivado devido início de novo tomo.
Publique-se

Proc. 316/17 – Roger Fabiano Esteves
Av. João Osório, nº 622 – Jardim Bela Vista – SJBV/SP
Em 17/10/2019, processo arquivado devido início de novo tomo.
Publique-se

CANCELAMENTO DE LICENÇA PELA PORTARIA CVS 01/2019

Proc. 792/13 – Amed Manutenção e Venda de Equi. Med.. Lab. LTDA ME
Rua Cesário Travassos, nº 98 – Vila Conceição – SJBV/SP
Publique-se

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

Proc. 4249/20 – José Doval Neto
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 490 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 4325/20 – Suelyn Inácio Peres MEI
Estrada Velha SJ/VGSul, Km 01 – Zona Rural – SJBV/SP
Publique-se

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 296/16 – Aquanalyze Brasil Produtos Químicos LTDA
Avenida dos Trabalhadores, nº 678 – Distrito Industrial – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 089/16 – Município de São João da Boa Vista – PSF Geraldo Pradela
Av. Doutor Luiz Gambeta Sarmento, nº 908 – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 183/12 – A. L. Montouro – Drogaria ME
Rua Manoel da Costa Patrão, nº 03 – Vila Fleming – SJBV/SP
Publique-se

REQUERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proc. 089/16 – Município de São João da Boa Vista – PSF Geraldo Pradela
Av. Doutor Luiz Gambeta Sarmento, nº 908 – SJBV/SP
Publique-se

São João da Boa Vista, 15 de abril de 2020

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Para comentários, críticas ou
sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura